



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
N.º 33 / 2012

--- Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
---Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 24 de Abril de 2012.-----

---ORDEM DO DIA-----

---1. Proposta N.º 20/P/ 2012-----

. --- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

---a) *Compete às entidades públicas assegurar a igualdade de oportunidades entre os cidadãos, independentemente de sexo, de acordo com o disposto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa;*-----

---b) *A Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução de políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio, competindo ainda promover a educação para a cidadania;*-----

---c) *As autarquias locais, enquanto entidades públicas próximas das populações, têm um papel determinante na concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção de uma política de igualdade de género e de oportunidades,*-----

---PROPONHO:-----

--Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, nos termos da minuta em anexo.-----

--PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA.-----


---ENTRE-----

---O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim António de Sousa Neves Ramos, doravante designado por Município de Azambuja;-----

---E-----

---A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 600 024 784, representada neste ato pela sua Presidente, Maria de Fátima Abrantes Duarte, com poderes para o ato de acordo com o artigo 7.º, n.º 1 alínea m) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, adiante designada por CIG;-----

---Considerando que, nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres;-----



---Considerando que o Artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual;-----

---Considerando que a realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos da pessoa humana e constitui um forte indicador da qualidade da democracia;-----

---Considerando que a implementação da estratégia de integração da perspectiva de género nas políticas e ações promovidas pelos Municípios não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de cidadãos e cidadãs, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia;-----

---Considerando que a eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia;-----

---Considerando que é atribuição das autarquias locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----

---Considerando que a Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género tem por missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 164/2007 de 3 de maio, e que, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a CIG deve promover a educação para a cidadania e a realização de ações tendentes à tomada de consciência cívica relativamente à identificação das situações de discriminação e das formas de erradicação das mesmas, bem como promover ações que facilitem uma participação paritária na vida económica, social, política e familiar, e que nos termos do mesmo dispositivo legal, incumbe ainda à CIG prestar assistência técnica a iniciativas na área da cidadania e igualdade de género promovidas por outras entidades;-----

---Considerando que as Autarquias Locais e a Comissão para a Cidadania e para Igualdade de Género são entidades responsáveis, entre outras entidades, pela prestação direta de informação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/92 de 13 de abril, e que a política da Igualdade de Género constitui um meio para alcançar a revalorização profissional;-----

---Considerando que as Autarquias Locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades;-----

---É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas:-----

---CLÁUSULA PRIMEIRA - (Objeto)-----

---Constitui objeto do presente protocolo, a promoção de:-----

---a) Intervenções pró-ativas em benefício das mulheres, para que participem mais e com melhores resultados na esfera pública, incluindo o reforço de competências para a autonomia económica e para a participação nos processos de decisão;-----

---b) Intervenções pró-ativas em benefício dos homens para que participem mais e com melhores resultados na esfera privada, incluindo o reforço de competências para a autonomia individual;-----

---c) Intervenções pró-ativas que visem tornar igualmente amigável, para homens e para mulheres, qualquer atividade humana socialmente útil e que permitam repartir igualmente entre uns e outras o tempo de trabalho pago e não pago;-----

--d) *Intervenções de reforço de competências básicas para a vida de todas as pessoas, intervenções para o exercício efetivo e permanente da cidadania democrática em qualquer situação do quotidiano.* -----

--CLÁUSULA SEGUNDA - (Obrigações dos Outorgantes) -----

--As partes comprometem-se a: -----

--a) Concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação. -----

--b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade sobre esta problemática, assim como na divulgação deste Projeto. -----

--c) Designar um ou mais interlocutores, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização do presente projeto. -----

--CLÁUSULA TERCEIRA - (Obrigações do Município de Azambuja)-----

--Compete ao Município de Azambuja promover o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e de igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre mulheres e homens, através das seguintes medidas: -----

--a) Adotar um Plano Municipal para a Igualdade entre Mulheres e Homens que integre a perspetiva de género enquanto estratégia no quadro da definição, execução e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo Município de Azambuja. -----

--b) Nomear, pelo menos, um/a Conselheiro/a Local para a Igualdade, que assegure a consultoria na definição de medidas com vista à integração de uma perspetiva de género nas decisões e ações a implementar pela Autarquia, bem como a dinamização, concretização, coordenação, acompanhamento e avaliação de políticas e ações concertadas nesta matéria;-----

--c) Consolidar uma estrutura e/ou mecanismo de suporte à promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades, dotando-os com os recursos necessários à execução das ações destinadas à implementação de medidas;-----

--d) Sensibilizar os/as funcionários/as e agentes do Município para as consequências que os seus procedimentos e práticas têm sobre as mulheres e os homens a que as mesmas são destinadas, com vista a encorajar e fomentar a mudança;-----

--e) Facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos/às funcionários/as e agentes municipais, municipais e entidades parceiras de forma a capacitá-los/as e imponderá-los /as na promoção da igualdade de género e de oportunidades;-----

--f) Analisar as políticas implementadas pelo Município de Azambuja em função do seu impacto sobre cada sexo;-----

--g) Sensibilizar interna e externamente para a representação equilibrada dos dois sexos na designação para todos os cargos e funções organizacionais;-----

--h) Promover o esclarecimento e sensibilização das populações e das entidades locais sobre a Igualdade de Género e de Oportunidades, nomeadamente, através da integração desta perspetiva nas suas atividades;-----

--i) Criar condições para a prestação de informação e encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica e de género;-----

--j) Reforçar a veiculação de uma representação equilibrada dos dois sexos nos textos e nas imagens utilizadas pelo Município a nível interno e na relação com os/as municípios e entidades locais;-----

--K) Promover ações para a conciliação entre a vida profissional e a pessoal/familiar de mulheres e homens que residam e/ou trabalhem no concelho de Azambuja;-----

--l) Manter contactos regulares e permanentes com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género sobre as atividades referidas nas alíneas.-----

--CLÁUSULA QUARTA - (Obrigações da Comissão para a Cidadania e a Igualdade do Género)-----

--Compete à Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género:-----

--a) Formar os/as funcionário/as a designar pelo Município;-----

---b) Prestar apoio técnico ao plano de trabalho na execução do Plano Municipal para a Igualdade de Género e outras atividades que se enquadrem na área da Igualdade de Oportunidades; -----

---c) Fornecer material informativo e formativo de apoio ao cumprimento deste Protocolo (publicações, vídeos, exposições, etc.); -----

---d) Apoiar a prestação de informação técnica, pela autarquia, na área da Igualdade entre Mulheres e Homens e de Oportunidades; -----

---e) Promover, junto do Município, a divulgação de experiências na área da Igualdade de Género e de Oportunidades, desenvolvidas por outras autarquias e organizações ao nível nacional e comunitário. -----

---CLÁUSULA QUINTA - (Alterações ao Protocolo)-----

---Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes. -----

---CLÁUSULA SEXTA (Comunicações a efetuar) -----

---Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo indicam os Outorgantes como seus/suas representantes e endereços: -----

---a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município, n.º 19, 2050-319 Azambuja; -----

---b) Comunicações de e para o Segundo Outorgante: Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género, Avenida da República, n.º 32, 1.º Andar, Lisboa. -----

---CLÁUSULA SÉTIMA (Comissão de acompanhamento) -----

---1. Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, será criada uma comissão de acompanhamento no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo. -----

---2. A comissão de acompanhamento será constituída por um representante, nomeado para o efeito, por cada um dos signatários do presente protocolo, não tendo poderes decisórios. -----

---3. A comissão reunirá semestralmente, sem prejuízo de o fazer quando e sempre que tal se justifique, elaborando uma ata de cada reunião. -----

---CLÁUSULA OITAVA (Incumprimento)-----

---O incumprimento das obrigações ou contrapartidas previstas no presente protocolo confere à outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de receção, a enviar à outorgante faltosa, para a morada que figura neste protocolo, na qual especifica os motivos que integrem a justa causa invocada. -----

---CLÁUSULA NONA - (Duração do Protocolo) -----

---O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo para esse efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de receção dirigida à sede das entidades outorgantes com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado. -----

---O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelas outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes" -----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º20/P/2012 foi aprovada por unanimidade. -----

---2. Proposta Nº 18/VP/ 2012-----

--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---"Considerando: -----

---O pedido apresentado pelo coordenador dos cursos de educação e formação da Escola Secundária de Azambuja, para colocação de alunos estagiários no âmbito da frequência do Curso de Educação e Formação (CEF) – tipo 3 Operador Informático (9ºano) -----

---Que a data pretendida para a realização do estágio é de 22 de maio a 6 de julho, num total de 210 horas.

---Proponho:-----
Que a Câmara delibere aceitar a realização de estágio de 210 horas a dois alunos, na área de Operador Informático, os quais ficarão afetos ao Gabinete de Informática e ao DDS – Vereador Marco Leal".-----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º18/VP/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

---3. PROPOSTAS:-----

---3.1.Proposta Nº 04/VSL/ 2012-----

---O Senhor Vereador Silvino Lúcio, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

---Que a requerente Maria Margarida Canteiro da Costa Pratas, reclamou da Autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura por se ter visto obrigada passar por cima de um obstáculo oculto por ervas na via pública, em virtude do caminho estar obstruído por uma viatura que aí estacionou, conforme se comprova pelo auto de ocorrência que se anexa à presente proposta.-----

---Que é competência do Município manutenção e conservação da rede viária de âmbito municipal, tal como resulta do Artº 2º, nº 1 da Lei 2110 de 19 de Agosto de 1961 e do art. 18º da Lei 155/99, de 14 de Setembro;-----

--- Que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 155.68 € é inferior ao valor da franquia (250,00 €).-----

---Cabimentação orçamental realizada para o efeito (Proposta de Cabimentação nº 643)-----

---PROPONHO:-----

---Que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – Maria Margarida Canteiro Martins da Costa Pratas, no valor de 155.68€ € (cento e cinquenta e cinco Euros e sessenta e oito cêntimo) de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta".-----

---Uma vez posta a votação, a Proposta n.º04/VSL/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

---6.INFORMAÇÕES:-----

---6.1.Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade--

Resumo da Execução Orçamental – Período: 01 de Janeiro a 17 de Abril de 2012-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---6.2.Departamento de Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira -

Aprovisionamento---Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 06/04/2012 a 19/04/2012-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

---Gabinete de Apoio ao Presidente, 24 de Abril de 2012.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja-----


-----Joaquim António Ramos (Dr.)-----